



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

“Institui no Município de São João da Boa Vista o dia 21 de setembro como Dia da Conscientização da Doença de Alzheimer, denominada ‘Eu Não Te Esqueço’.”

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de São João da Boa Vista o dia 21 de setembro como “Dia da Conscientização da Doença de Alzheimer”, denominada “Eu Não Te Esqueço”, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Durante o dia 21 de setembro de cada ano, poderá o Poder Executivo, por meio dos Departamentos da Administração competentes e autarquias, realizar ações que contribuam com a promoção da saúde e divulgação referente à informação, conscientização, prevenção, tratamento e direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como:

I – realizar palestras, debates, seminários e demais atividades que busquem o conhecimento e conscientização da comunidade sobre a doença, identificação e prevenção;

II – fomentar ações junto aos idosos, grupos de terceira idade, instituições religiosas, entidades assistenciais e idosos que participem de aulas e/ou atividades desenvolvidas pelas secretarias do município;

III – promover atividades, orientação, capacitação, treinamento e apoio aos familiares e cuidadores;

IV – oferecer cursos e palestras aos profissionais da área da saúde, possibilitando a melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas;

V – elaborar cartilhas e fixar cartazes que esclareçam e ilustrem a necessidade da investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento necessário para pessoas portadores da doença de Alzheimer, juntamente com o contato das unidades de saúde que possam auxiliar nesta causa;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



VI – realizar convênios e parcerias com profissionais, entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes com Alzheimer e seus familiares.

Art. 3º - Edificações públicas municipais serão incentivadas, sempre que possível, a utilizarem o símbolo do laço e cor roxa no mês de setembro, contribuindo com a visibilidade da causa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

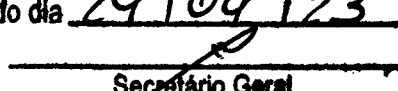
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (28.09.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1392 na edição
do dia 29/09/2023.


Secretário Geral